



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2017.

Contrato de prestação de serviço para ministrar cursos de danças gaúchas e internacionais para crianças e adolescentes cadastrados no CRAS que entre si celebram o Município de Paraíso do Sul e Itamar Fontoura da Silva.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 92.000.207/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Artur Arnildo Ludwig**, doravante neste instrumento denominado de **CONTRATANTE** e **Itamar Fontoura da Silva**, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 14.857.322/0001-66, estabelecida na Rua Francisco Traunfellner, n.º 70 – bloco B, apt 02- Bairro Santa Terezinha, cidade de Cachoeira do Sul - RS, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do **Edital de Credenciamento de n.º 01/2017**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço para ministrar cursos de danças gaúchas e internacionais para crianças e adolescentes devidamente cadastrados no CRAS do Município, para até 80 (oitenta) alunos, tendo como local o Centro do Idoso, com previsão de término em 03 de março de 2018. O prazo poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

2079 – Programa SCFV.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (410).

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço ora contratado será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora/aula**, pago ao **CONTRATADO**, mediante laudo emitido pela SMAS e da emissão de Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento.

➔ **Optante Simples Nacional.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por quaisquer encargos resultantes da presente contratação, bem como isenta a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo empregatício ou encargos sociais dele resultantes.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da comarca de Agudo - RS para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Sul - RS, 06 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Artur Arnildo Ludwig – Prefeito

Itamar Fontoura da Silva
Titular

Testemunhas: _____
